Ofício nº 76/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de setembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3256/2024; Mensagem nº 3056/2024 de 17 de setembro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/09/2024 às 16:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000426** e o código verificador **0194BB5D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 337	16/09/2024	998966
2	Minuta de Mensagem 001	17/09/2024	999551
3	Parecer 592	17/09/2024	1000026
4	Parecer Controle Interno 268	17/09/2024	1000123
5	Parecer Jurídico 452	17/09/2024	1000210
6	Projeto de Lei 3256	17/09/2024	1000417
7	Mensagem 3056	17/09/2024	1000423

Referência: Processo nº 1-3448/2024. Docto ID: 1000426 v1

Memorando nº 337/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, Abertura de credito Suplementar por Superávit Financeiro de recursos conforme demonstrativos de abertura de créditos de superávits Relatório CREDITOSSUPERAVITS de 15/09/2024 (ID 998088), para atender as necessidades de manutenção da frota da SEMINFRA, nas seguintes programáticas:

Órgão/Unidade: 020800 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura					
Programação	**Elemento**	**Ficha**	**Suplement.**	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**
04.122.0001.2066.0000	3.3.90.30.00	A criar	R$ 21.311,82	0.2.708.0	002.013
04.122.0001.2066.0000	3.3.90.30.00	A criar	R$ 53.136,51	0.2.720.0	002.014
04.122.0001.2066.0000	3.3.90.30.00	A criar	R$ 11.893,73	0.2.750.0	002-037
			Valor total		86.342,06

Sem mais para o momento,

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Assessor Especial da SEMINFRA**, em 17/09/2024 às 07:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **998966** e o código verificador **B5FBD723**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Superavit	16/09/2024	998995

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 76	17/09/2024	1000426

Referência: Processo nº 1-3448/2024. Docto ID: 998966 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 86.342,06 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos).** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender as necessidades de manutenção da frota da SEMINFRA.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.708.0
Codigo Aplicacao: 002-013
Ficha: 598
Valor: R$ 21.311,82 (vinte e um mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.720.0
Codigo Aplicacao: 002-014
Ficha: 599
Valor: R$ 53.136,51 (cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.750.0
Codigo Aplicacao: 002-037
Ficha: 600
Valor: R$ 11.893,73 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 337/SEMINFRA/2024 ID** Memorando 337 de 16/09/2024 (ID 998966) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 17 de setembro de 2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 17/09/2024 às 09:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **999551** e o código verificador **DE4EC46E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 76	17/09/2024	1000426

Referência: Processo nº 1-3448/2024. Docto ID: 999551 v1

Parecer CONTABIL nº 592/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-3448/2024, verifica-se que a SEMINFRA, conforme Memorando 337 de 16/09/2024 (ID 998966) requereu ajuste orçamentário a atender as suas necessidades, **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 86.342,06 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos).** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender as necessidades de manutenção da frota da SEMINFRA.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.708.0
Codigo Aplicacao: 002-013
Ficha: 598
Valor: R$ 21.311,82 (vinte e um mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.720.0
Codigo Aplicacao: 002-014
Ficha: 599
Valor: R$ 53.136,51 (cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.750.0
Codigo Aplicacao: 002-037
Ficha: 600
Valor: R$ 11.893,73 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 708, 720 e 750,** conforme disposto no Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700), em que pese as disponibilidade comprometidas,

disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 (ID 840166)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório Superavit de 16/09/2024 (ID 998995), em que possuem nas respectivas fontes de recursos assinaladas as disponibilidades para a abertura de credito.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 86.342,06 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), devidamente demonstrados **nos documentos anexos ao Memorando 337 de 16/09/2024 (ID 998966), conforme Minuta de Mensagem 001 de 17/09/2024 (ID 999551) a atender a SEMINFRA.**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 17 de setembro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/09/2024 às 11:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000026** e o código verificador **4791EC0D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 76	17/09/2024	1000426

Referência: Processo nº 1-3448/2024. Docto ID: 1000026 v1

Parecer nº 268/CSCI/2024

Considerando o Memorando 337 de 16/09/2024 (ID 998966) que se trata de projeto de Lei para Abertura de credito Suplementar por Superávit Financeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Infraestrutura, objetivando as necessidades de manutenção da frota da SEMINFRA.

O Parecer 592 de 17/09/2024 (ID 1000026) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme Relatório Superavit de 16/09/2024 (ID 998995) e Relatório 50 de 17/09/2024 (ID 999379).

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita que seja aberto o orçamento com a nota de empenho e plano de trabalho, justificando que não causará prejuízo na celebração do convênio (ID 233953).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 17/09/2024 às 11:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000123** e o código verificador **85EDA3D3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 76	17/09/2024	1000426

Referência: Processo nº 1-3448/2024.

Docto ID: 1000123 v1

PARECER JURÍDICO Nº 452/2024

AUTOS Nº 3448/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
DATA: 17/09/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que trata de projeto de Lei para Abertura de credito Suplementar por Superávit Financeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Infraestrutura, objetivando as necessidades de manutenção da frota da SEMINFRA.

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 86.342,06 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos).** conforme memorando e documentos anexos

Considerando o Memorando 337 de 16/09/2024 (ID 998966) que se trata de projeto de Lei para Abertura de credito Suplementar por Superávit Financeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Infraestrutura, objetivando as necessidades de manutenção da frota da SEMINFRA.

O Parecer 592 de 17/09/2024 (ID 1000026) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme Relatório Superavit de 16/09/2024 (ID 998995) e Relatório 50 de 17/09/2024 (ID 999379).

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita que seja aberto o orçamento com a nota de empenho e plano de trabalho, justificando que não causará prejuízo na celebração do convênio (ID 233953).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.1000123.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id.999379, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

ID: 1000210 e CRC: 54231226

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**452**	**17/09/2024**

ID: **1000210**
CRC: **54231226**
Processo: **1-3448/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **17/09/2024 12:18:33** Finalização: **17/09/2024 12:19:55**

Processo

Documento

MD5: **356F73ABD1F980E898F290FBF8693121**

SHA256: **86EB744CEDB8450779DE2F7FDA9E7D535F49D92EC650299512178DFAE6D61FF5**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 452/2024
AUTOS Nº 3448/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
DATA: 17/09/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/09/2024 12:18:33

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/09/2024 12:18:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	17/09/2024	1000426

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	17/09/2024 12:20:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1000210 e o CRC 54231226.

PROJETO Nº 3256, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 86.342,06 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

598	04.122.0001.2066.0000	Apoio Administrativo	21.311,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 013	RECURSOS CFM	
599	04.122.0001.2066.0000	Apoio Administrativo	53.136,51
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 720
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 014	RECURSOS FEP/ROYOLTES	
600	04.122.0001.2066.0000	Apoio Administrativo	11.893,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 037	REC CIDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro: **86.342,06**

Fontes de Recurso		
2	708	21.311,82
2	720	53.136,51
2	750	11.893,73

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 17 de setembro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando Nº: Memorando 337/SEMINFRA/2024 ID 998966

ID: 1000417 e CRC: 9C67C37E

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3256**	**17/09/2024**

ID: **1000417**
CRC: **9C67C37E**
Processo: **1-3448/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **17/09/2024 13:26:07** Finalização: **17/09/2024 13:27:46**

Processo | Documento

MD5: **A44C37D77105E35AC4CD082D60B22763**

SHA256: **985AAA178564D273A50553F4440D7EABE2D3085F0D598AB610AAF4ED07183F7D**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3256-2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/09/2024 13:26:07

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/09/2024 13:26:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 76	17/09/2024	1000426

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/09/2024 13:42:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1000417 e o CRC 9C67C37E.

Mensagem nº. 3056/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3256/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 86.342,06 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos).** conforme memorando e documentos anexos, na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender as necessidades de manutenção da frota da SEMINFRA.

UG: 2
Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.708.0
Codigo Aplicacao: 002-013
Ficha: 598
Valor: R$ 21.311,82 (vinte e um mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.720.0
Codigo Aplicacao: 002-014
Ficha: 599
Valor: R$ 53.136,51 (cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Programatica: 04.122.0001.2066.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.750.0
Codigo Aplicacao: 002-037
Ficha: 600
Valor: R$ 11.893,73 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 337/SEMINFRA/2024 ID** **Memorando 337 de 16/09/2024 (ID 998966)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 17 de setembro de 2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/09/2024 às 13:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1000423** e o código verificador **7C01EDA2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 76	17/09/2024	1000426

Referência: Processo nº 1-3448/2024. Docto ID: 1000423 v1